

Processo n.: @REP 22/80009980

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes à Concorrência n. 04/2021 - Contratação de obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, ciclovias, construção de ponte e sinalização viária

Responsável: Ibaneis Lembeck

Procuradores:

Rycharde Farah e outros (da Confer Construtora Fernandes Ltda.)

Anselmo Schotten Júnior e outros (do CIM – AMUREL)

Unidade Gestora: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amurel - CIM - AMUREL

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1120/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Julgar parcialmente procedente, com fundamento no art. 36, §2º, “a”, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, a Representação formulada pela pessoa jurídica Confer Construtora Fernandes Ltda., para considerar irregular a anulação da Concorrência n. 4/2021, lançada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMUREL – CIM/AMUREL, dada a possibilidade de aproveitamento de atos.

2. Considerar prejudicada a expedição de qualquer determinação, tendo em vista a correção do ato pela unidade gestora previamente ao julgamento definitivo do processo.

3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Representante, aos procuradores constituídos nos autos e ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMUREL.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 32/2022

Data da Sessão: 31/08/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC